

Processo: **TC 019.452/2020-9**  
 UT: SecexTCE  
 Natureza: TCE  
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o pedido abaixo, registrado nos comentários do processo:

“03/11/2021 - EVANDRO ALBINO SIMPSON

Saneamento ref. info. peça 129 (óbito de Rosanilde Correa Mendes).”

2. Processou-se o saneamento nos seguintes termos:

Item	Responsável	Histórico					Análise		
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	OAB	Peça	Vigência		
						Início	Fim		
		<b>Comunicação</b>							
		<b>ACÓRDÃO Nº 10657/2021 – TCU – 1ª Câmara (condenatório, peça 108).</b>							
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise			
		Responsável	Base CPF, peça 111	OFÍCIO 45236/2021, peça 125	-	AR negativo: falecida, peça 129.			
		Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA		
					<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-	
		<b>Responsável falecido</b>							
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	Certidão negativa de óbito à peça 138.	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	Busca negativa, peça 132.	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	Certidão negativa, peça 133.	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	Busca negativa realizada na base de dados do INSS, custodiada pelo Tribunal mediante	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		



				convênio.
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>Proposta</b>				
<p><b>i)</b> considerando frustrada a notificação do Acórdão 10657/2021-1C à responsável, em seu domicílio fiscal, pelo motivo “falecida” (peça 129); que o possível óbito dela não se confirmou nas buscas efetuadas: i) Sisobi negativo (peça 131); ii) não foram identificados inventários extrajudicial e judicial (peças 132 e 133); iii) busca negativa realizada na base de dados do INSS, custodiada pelo Tribunal mediante convênio, para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidora a falecida; iv) certidão negativa de óbito, expedida pela Central de Informação do Registro Civil (peça 138):</p> <p><b>a)</b> notificar de dívida do acórdão condenatório a responsável, via edital, considerando inexistir endereço alternativo.</p>				

### 3. Proposta de encaminhamento:

3.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo-se:

#### 3.1.1. Com respeito a Rosanilde Correa Mendes (análise do subitem 2.1 acima):

**i)** considerando frustrada a notificação do Acórdão 10657/2021-1C à responsável, em seu domicílio fiscal, pelo motivo “falecida” (peça 129); que o possível óbito dela não se confirmou nas buscas efetuadas: i) Sisobi negativo (peça 131); ii) não foram identificados inventários extrajudicial e judicial (peças 132 e 133); iii) busca negativa realizada na base de dados do INSS, custodiada pelo Tribunal mediante convênio, para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidora a falecida; iv) certidão negativa de óbito, expedida pela Central de Informação do Registro Civil (peça 138):

**a)** notificar de dívida do acórdão condenatório a responsável, via edital, considerando inexistir endereço alternativo.

Secomp-2/Dicomp/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA  
TEFC – Matrícula 3787-7